



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 806-A/93

cria Secretaria Municipal de Promoção Social e dá outras providências

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 792-A/92, de 07.12.1992, desdobrando o item VI, em duas Secretarias, sendo Secretaria da Saúde e Secretaria de Promoção Social, passando a 8(oito) o número de Secretarias.

ARTIGO 2º - À Secretaria da Saúde - incumbe principalmente, o planejamento, Organização, execução e controle da política da saúde pública, compreendendo:

I - Departamento de administração;

II - Departamento de saúde;

III - Conselho Municipal de Saúde.-


PARÁGRAFO PRIMEIRO : Competem à Secretaria da Saúde as atribuições constantes dos artigos 31 e 32, da Lei Municipal nº 792-A/92.-

ARTIGO 3º - À Secretaria de Promoção Social competem as atribuições constantes do artigo 33, da Lei Municipal nº 792-A/92, exceto o item X do referido artigo, que passa a ter a seguinte redação:

X - Desincumbir-se de outras atividades de Assistência Social.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1993.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-

Arsênio Scalco, Dir. de administ.
registrada e publicada em data supra.-



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA



LEI Nº.806/93

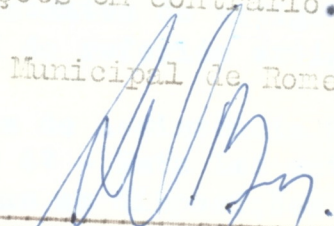
DENOMINA NOME DA PRAÇA,
NESTA CIDADE:

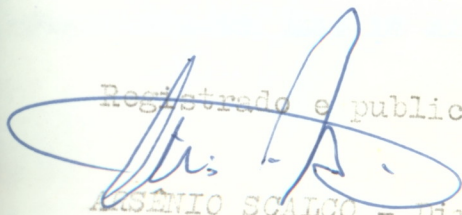
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMEL-
LÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS AT-
TRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipi-
pal de Romelândia SC., autorizado a denominar a Praça sita no
Centro, na quadra do prédio da Prefeitura Municipal de: PRAÇA/
VEREADOR ANGELIN BALESTRIN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos
13 dias de janeiro de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.


Registrado e publicado em data supra.

ASSÊNIO SCALCO - Diretor Administrativo.